



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO N° 4469/2015

Ementa

ALTERA A RESOLUÇÃO 4320, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO PARLAMENTO JOVEM DO MUNICÍPIO DE IBITINGA.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

10/11/2015

Matéria Legislativa

[Projeto de Resolução nº 7/2015](#) - Autoria: VEREADORES

Status de Vigência

Em vigor

Observações

RESOLUÇÃO N° 4.469, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2015.



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RE 4469/2015
Fls. 2/3

RESOLUÇÃO Nº 4.469, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2.015.

“ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 4.320, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2015, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DO PARLAMENTO JOVEM DO MUNICÍPIO DE IBATINGA”.

(Projeto de Resolução nº 07/2015, de autoria dos Vereadores da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga, indicado pelos Vereadores Mirins da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga)

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Inciso I do Artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação:

“I – As escolas do Município, públicas e particulares, que queiram participar do Parlamento Jovem do ano subsequente, deverão inscrever seus alunos apresentando até o mês de agosto relação nominal dos candidatos constando nível escolar e cópia da Certidão de Nascimento ou RG, desde que tenham idade entre doze (12) e dezessete (17) anos na data da posse e que estejam cursando o Ensino Fundamental Ciclo II ou o Ensino Médio no ano da legislatura”.

Art. 2º. Os itens “d”, “e”, “f” do Inciso VII do Artigo 3º passam a ser respectivamente: “a”, “b”, “c” mantendo a mesma redação.

Art. 3º. Será incluído o Inciso VII ao Artigo 24, com a seguinte redação: “VII – For transferido de escola”.

Art. 4º. Os itens “d”, “e”, “f” do Inciso I do Artigo 30 passam a ser respectivamente: “a”, “b”, “c” mantendo a mesma redação.

Art. 5º. O item “f” do Inciso I do Artigo 30 que foi alterado para “c”, ficará com a seguinte redação:

“c) Legislativas, onde serão realizadas suas reuniões públicas ordinárias, num total de quatro (04) ao ano, nas primeiras quartas-feiras dos meses de abril, junho, agosto e outubro, às 19 horas”.

Art. 6º. Os itens “d”, “e”, “f” do Parágrafo Único do Artigo 31 passam a ser respectivamente: “a”, “b”, “c” mantendo a mesma redação.

Art. 7º. O §1º do Artigo 33, passa a ter a seguinte redação:

“§1º. O Presidente colocará a Ata da sessão anterior, dispensada sua leitura, em discussão, votação e aprovação pelo Plenário”.





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RE 4469/2015
Fls. 3/3

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 10 de novembro de 2.015.

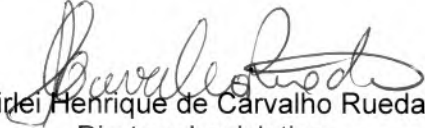
DR. MARCEL PINTO DA COSTA
Vice-Presidente

WINDSON PINHEIRO
Presidente

GUMERCINDO JOSÉ ROSSATTO BERNARDI
2º Secretário

ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibatinga, em dez (10) de novembro de dois mil e quinze (2.015).


Shirley Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa

